



PORTARIA AGETRANSP Nº 40

DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA
DOS ATOS QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 16 do Regimento Interno da AGETRANSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a **JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**, matrícula 056-2, Conselheiro eleito Conselheiro Presidente Substituto pelo Conselho Diretor na reunião interna de 11 de dezembro de 2007, para praticar, nas eventuais ausências ou impedimentos do Conselheiro Presidente, como Ordenador de Despesas, nos termos da legislação em vigor, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira:

I - Aprovar a abertura de processos licitatórios, bem como adjudicar e homologar os resultados das licitações nas modalidades de Convite, até o valor atualizado previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Reconhecer dívidas, autorizar despesas e o conseqüente pagamento;

III - Autorizar viagens nacionais e as respectivas despesas aos servidores da Agência;

IV - Autorizar despesas por dispensa de licitação, após parecer favorável da Procuradoria da Agência, até o valor atualizado previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

V - Aprovar as inexigibilidades ou dispensas de licitação, após parecer favorável da Procuradoria da Agência, até o valor atualizado previstos na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 28, de 16 de agosto de 2007.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2008.


Antônio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro Presidente

EXONERAR, a pedido, **REGINALDO CELIO AZEREDO**, matrícula nº 0932616-6, do cargo em comissão de Supervisor-Chefe, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacionais, da Secretaria de Estado de Segurança. Processo nº E-09/2618/0001/2008.

Nomear FLÁVIO GENTIL BARCELOS, 2º Sargento PM, RG 44.006, para exercer o cargo em comissão de Supervisor-Chefe, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacionais, da Secretaria de Estado de Segurança, anteriormente ocupado por Reginaldo Celio Azeredo, matrícula nº 0932616-6. Processo nº E-09/2618/0001/2008.

Nomear NELMA FONTAM DE OLIVEIRA DA SILVA COSTA para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Planejamento e Orçamento, da Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário, da Superintendência de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Gestão de Recursos e Infra-Estrutura, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 41348, de 11/06/2008. Processo nº E-03/300315/2008.

Nomear LEONARD AUGUSTO ALVES REGIS para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Prestação de Contas da Região A, da Coordenadoria de Prestação de Contas, da Superintendência de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Gestão de Recursos e Infra-Estrutura, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 41348, de 11/06/2008. Processo nº E-03/300315/2008.

Nomear RENATA MIRANDA PORTES MENEZES para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Prestação de Contas da Região B, da Coordenadoria de Prestação de Contas, da Superintendência de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Gestão de Recursos e Infra-Estrutura, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 41348, de 11/06/2008. Processo nº E-03/300315/2008.

Nomear PAULO ROBERTO DE SOUZA VIEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Prestação de Contas da Região C, da Coordenadoria de Prestação de Contas, da Superintendência de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Gestão de Recursos e Infra-Estrutura, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 41348, de 11/06/2008. Processo nº E-03/300315/2008.

Nomear ROSANGELA DA SILVA CORREA para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Apoio Administrativo, da Superintendência de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Gestão de Recursos e Infra-Estrutura, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 41348, de 11/06/2008. Processo nº E-03/300315/2008.

Nomear MERRWELVELSON FERREIRA E SOUZA JUNIOR para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Aurélio Lamare Soares Murta, matrícula nº 0931914-6. Processo nº E-07/421/2008.

Nomear SANDRA REGINA ARAÚJO COSTA para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Eloísa Elena Torres, matrícula nº 0361170-4. Processo nº E-07/101869/2008.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, **CARLOS ALBERTO DA CRUZ**, matrícula nº 360973-2, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Solos e Estruturas, da Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos, da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, da Secretaria de Estado do Ambiente. Processo nº E-07/101869/2008.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, **MARCIO ANCIÃES FERREIRA**, matrícula nº 360973-2, do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAI-5, da Seção de Preparo do Pagamento, do Serviço de Cadastro e Pagamento, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Marcio Ancaes Ferreira, matrícula nº 360973-2. Processo nº E-07/101869/2008.

Nomear MARCELLA REGINA RITO SCHWARZ para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAI-5, da Seção de Preparo do Pagamento, do Serviço de Cadastro e Pagamento, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Elisa de Souza Bento, matrícula nº 361152-2. Processo nº E-07/101869/2008.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2008, **THEREZINHA GONÇALVES DE CAMPOS BARROS**, matrícula nº 6512952-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura. Processo nº E-18/1674/2008.

**SUBSECRETARIA ADJUNTA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
DE 28/08/2008**

Processo nº E-35/53.358/2006 - American Sour Clube Ltda
Determino o Arquivamento do presente processo Administrativo, informando o já cancelamento da nota de Débito 2065/2006.

- id: 653029
- id: 650168
- Processo nº E-12/120.889/2007-Evandin Indústrias
Processo nº E-12/120.688/2007-Banco do Brasil
Processo nº E-12/123.467/2007-Claro
Processo nº E-12/120.651/2007-Banco do Brasil
Processo nº E-12/121.134/2007-Banco Santander S/A
Processo nº E-12/120.046/2007-Import Express
Processo nº E-12/120.870/2007-Credicard Banco S/A
Processo nº E-12/120.880/2007-Viação Teresópolis e Turismo Ltda
Processo nº E-12/120.723/2007-Tim Celular
Processo nº E-12/120.539/2007-Terra.Com.br
Processo nº E-12/120.972/2007-Companhia Dist. De Gás do Rio de Janeiro
Processo nº E-12/124.055/2008-Banco Ibi S/A
Processo nº E-35/58.697/2007-Bradesco
Processo nº E-12/120.717/2007-Unibanco
Processo nº E-12/120.717/2007-Banco Fininvest
Processo nº E-12/121.994/2007-Sul América
Processo nº E-12/120.356/2007-Light
Processo nº E-12/120.339/2007-Lojas Americanas
Processo nº E-12/125.171/2008-Banco Ibi
Processo nº E-12/122.592/2007-Claro
Processo nº E-12/120.389/2007-Americanas.com
Processo nº E-12/123.131/2007-Motorola
Processo nº E-12/122.525/2007-Lexmark Internacional do Brasil
Processo nº E-12/120.411/2007-Britania Eletrodoméstico S/A
Processo nº E-12/121.507/2007-Banco Citibank
Processo nº E-12/120.330/2007-Cedae
Processo nº E-12/122.574/2007-Banco do Brasil
Processo nº E-12/123.015/2007-Claro
Processo nº E-12/121.392/2007-Cedae
Processo nº E-12/120.487/2007-Telemar
Processo nº E-12/120.473/2007-Unibanco

- Processo nº E-12/120.358/2007-Telemar
Processo nº E-12/120.654/2007-Embratel
Processo nº E-12/120.472/2007-Import Express Comercial
Processo nº E-12/120.477/2007-Banco Santander
Processo nº E-35/58.591/2007- Ceimpro
Processo nº E-12/120.781/2007-Telemar Norte Leste S/A
Processo nº E-12/120.700/2007-Telemar Norte Leste S/A
Processo nº E-12/120.724/2007-Bradesco Previdência Seguros S/A
Processo nº E-12/121.475/2007-Banco Ibi S/A
Processo nº E-12/120.465/2007-Ampla Energia e Serviços S/A
Processo nº E-12/122.730/2007-Vivo S/A
Processo nº E-12/120.646/2007-Joedes e Guaraci Advogados Associados
Processo nº E-12/120.833/2007-Embratel
Processo nº E-12/120.823/2007-Itautec Philco S/A
Processo nº E-12/120.656/2007-Cissex
Processo nº E-12/120.593/2007-Santa Mônica Centro Educacional
Processo nº E-12/121.606/2007-Banco Fininvest S/A
Processo nº E-35/58.699/2007-Sabemi Previdência
Processo nº E-12/121.512/2007-Banco Citicard S/A
Processo nº E-12/121.350/2007-CCE da Amazônia S/A
Processo nº E-12/120.313/2007-Vifa Informática
Processo nº E-12/121.379/2007-Philips da Amazônia Ind. Eletr. Ltda
Processo nº E-12/120.343/2007-Telemar Norte Leste S/A
Processo nº E-12/120.301/2007-Semp Toshiba
Processo nº E-12/120.867/2007-Unicard Banco Multiplio S/A
Processo nº E-12/120.617/2007-Ceg-Rio
Processo nº E-12/120.617/2007-GE Dako S/A
Processo nº E-12/122.852/2007-Banco BMG
Processo nº E-12/120.838/2007-Telemar Norte Leste S/A
Processo nº E-12/120.845/2007-Tim Celular S/A
Processo nº E-12/120.397/2007-Unimed
Processo nº E-12/120.035/2007-Caixa Econômica Federal
Processo nº E-12/121.305/2007-Tim celular
Processo nº E-12/121.305/2007-Embratel
Processo nº E-12/123.082/2007-Ceg
Processo nº E-12/120.836/2007-Casas Bahia Comercial Ltda
Processo nº E-12/120.420/2007-Ceg-Rio
Processo nº E-12/120.671/2007-União de Bancos Brasileiros S/A
Processo nº E-12/120.812/2007-Véssper - Livre
Processo nº E-12/121.834/2007-Cedae
Processo nº E-12/120.897/2007-CCE da Amazônia S/A
Processo nº E-12/120.445/2007-Telemar
Processo nº E-12/120.945/2007-Evandin Indústria Amazônia S/A
Processo nº E-12/120.742/2007-Banco Citibank
Processo nº E-12/123.240/2007-Banco BMG
Processo nº E-12/123.949/2008-Banco Fininvest S/A
Processo nº E-12/120.502/2007-Unibanco
Processo nº E-12/120.654/2007-Tim Celular S/A
Processo nº E-12/123.279/2007-CEG
Processo nº E-12/120.796/2007-Motorola
Processo nº E-12/124.255/2008-Banco Ibi S/A
Processo nº E-06/25.173/2004-SulAmérica Capitalização S/A
Processo nº E-12/122.136/2007-CCE da Amazônia
Processo nº E-12/120.669/2007-Caixa Econômica Federal
Processo nº E-12/121.397/2007-União de Bancos Brasileiros S/A
Processo nº E-12/120.727/2007-Light
Processo nº E-12/120.684/2007-Caixa Econômica Federal
Processo nº E-12/123.157/2007-Banco Ibi
Processo nº E-12/120.840/2007-Globex Utilidades
Processo nº E-12/121.124/2007-Oi Telemar
Processo nº E-12/120.643/2007-Electrolux do Brasil
Processo nº E-12/120.733/2007-Editora Globo
Processo nº E-12/120.621/2007-Tim Celular
Processo nº E-12/120.644/2007-Beautiful Hair
Processo nº E-12/121.769/2007-Cônsul
Processo nº E-12/120.641/2007-Sabemi
Processo nº E-12/123.235/2007-Banco Itaú
Processo nº E-12/121.498/2007-Philips da Amazônia Ind eletr. Ltda
Processo nº E-12/120.005/2007-Telepadrão
Processo nº E-12/123.185/2007-Philips
Processo nº E-12/120.312/2007-Banco do Brasil
Processo nº E-12/125.457/2008-Banco Ibi
Processo nº E-12/123.455/2007-BCP S/A
Processo nº E-12/120.775/2007-Claro
Processo nº E-12/125.067/2008-Embratel
Processo nº E-12/124.299/2008-BCP S/A
Processo nº E-12/122.462/2007-Banco Fininvest
Processo nº E-12/124.255/2008-Banco Ibi S/A
Processo nº E-12/121.998/2007-Globex Utilidades
Processo nº E-12/120.025/2007-Caixa Seguradora
Processo nº E-12/120.609/2007-CCE da Amazônia S/A
Processo nº E-12/123.366/2007-Banco Fininvest S/A
Processo nº E-12/121.913/2007-Gomes Santoin Móveis Ltda
Processo nº E-12/120.305/2007-Associl
Processo nº E-12/120.305/2007-Ibi Promotora de Vendas
Processo nº E-12/120.947/2007-União de Bancos Brasileiros S/A

Determino o arquivamento dos processos acima relacionados.

- Processo nº E-12/124.727/2008-New Car Veículos
Processo nº E-12/124.709/2008-Mercado Murano Ltda
Processo nº E-12/124.682/2008-Supermercado Tinoco Mendonça
Processo nº E-12/123.990/2008-Mercado da Reta Serrano Ltda.
Processo nº E-12/124.717/2008-Show das marcas 164 Veículos Ltda.
Processo nº E-06/46.385/2004-Nortelli Calçados Ltda
Processo nº E-06/25.029/2000-Irmãos Fidalgo Ltda.

Determino o arquivamento dos processos acima relacionados face ao pagamento.

id: 651213

**ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO-METRO
(Em Liquidação)
DESPACHO DO LIQUIDANTE
DE 20/08/2008**

Processo Administrativo nº E-12/150207/2004 - De acordo com o Decreto Estadual nº 41.065, de 11/12/07, RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 2.622.313,57 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), atualizada até maio de 2008, referente a dívida inscrita no CADIN desde 2004, decorrente de imposto de renda de pessoa jurídica, aforamento e taxa de ocupação, em favor do Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, de conformidade com o art. 840 do novo Código Civil Brasileiro.

id: 651489

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
PORTARIA AGETRANSP Nº 40 DE 29 DE AGOSTO DE 2008
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 16 do Regulamento Interno da AGETRANSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a **JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**, matrícula 056-2, Conselheiro eleito Conselheiro-Presidente Substituto pelo Conselho Diretor na reunião interna de 11 de dezembro de 2007, para praticar, nas eventuais ausências ou impedimentos do Conselheiro Presidente, como Ordenador de Despesas, nos termos da legislação em vigor, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira:

I - aprovar a abertura de processos licitatórios, bem como adjudicar e homologar os resultados das licitações nas modalidades de Convite, até o valor atualizado previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - reconhecer dívidas, autorizar despesas e o conseqüente pagamento.

III - autorizar viagens nacionais e as respectivas despesas aos servidores da Agência.

IV - autorizar despesas por dispensa de licitação, após parecer favorável da Procuradoria da Agência, até o valor atualizado previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - aprovar as inexistências ou dispensas de licitação, após parecer favorável da Procuradoria da Agência, até o valor atualizado previstos na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 28, de 16 de agosto de 2007.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2008

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

Id: 651266. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 3976
DE 14 DE AGOSTO DE 2008**

APROVA O REGULAMENTO PARA A SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE MEDICINA DE TRÁFEGO E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/210529/2007,

CONSIDERANDO:

- o que disciplinam os arts. 147 e 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998;

- o que estabelecem a Resolução CONTRAN nº 267, de 15 de fevereiro de 2008, quanto aos exames de aptidão física e mental e os exames de avaliação psicológica; e

- a necessidade de regulamentar a seleção, o credenciamento e a renovação anual das clínicas de Medicina de Tráfego e Psicologia do Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento para credenciamento e renovação anual das clínicas de Medicina de Tráfego e Psicologia do Trânsito, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, que desta Portaria ficam fazendo parte integrante e complementar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Portarias PRES-DETRAN/RJ nºs 1.756, de 07 de julho de 1999, 2.952, de 14 de outubro de 2002 e 2.702, de 03 de agosto de 2001.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2008

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Presidente

**REGULAMENTO DA PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 3976/2008
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 1º - Somente poderá ser credenciada a instituição que preencher as condições previstas neste Regulamento, mediante solicitação dirigida ao Presidente do DETRAN/RJ, acompanhada de toda documentação exigida e após cumpridas todas as etapas para tal finalidade.

§ 1º - Fica estabelecido o critério quantitativo para determinar o número de clínicas por município, permitindo-se o credenciamento de 01 (uma) clínica a cada 10.000 habilitados nas localidades onde haja posto de habilitação, conforme estabelecido no Anexo IV - Quadro de Clínicas por Município/Região.

§ 2º - Anualmente será publicada Portaria atualizando o Anexo IV - Quadro de Clínicas por Município/Região, com base no critério estabelecido pelo parágrafo anterior, podendo então, se necessário, ser aberta seleção para novos credenciamentos.

§ 3º - A unidade da Força Armada, que possuir o Curso de Formação de Conductor, devidamente regularizado junto ao DETRAN/RJ, em suas corporações, conforme prerrogativa do art. 152 do Código de Trânsito Brasileiro, poderá credenciar Médicos de Tráfego e Psicólogos de Trânsito para realização dos exames previstos pelo CONTRAN, exclusivamente dos candidatos formados pelo mesmo, desde que obedecidos os regulamentos desta Portaria.

Art. 2º - O prazo de vigência dos credenciamentos será de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente desde que observadas as exigências estabelecidas neste regulamento.

§ 1º - Os pedidos de renovação anual de credenciamento deverão ser realizados com antecedência mínima de 02 (dois) meses do vencimento, possibilitando análise dos documentos e a vistoria pela Divisão de Medicina de Tráfego e Psicologia do Trânsito. No ato de renovação deverão ser cumpridas todas as exigências estabelecidas no credenciamento.

Art. 3º - Nos locais onde o número de clínicas credenciadas for superior ao estabelecido, será garantida a manutenção das mesmas. A revogação ou cassação não implicará em abertura de clínica substituta, até que se alcance o número determinado pelo Anexo IV.

Art. 4º - Aprovados os proponentes na fase de habilitação e havendo número de vagas inferior ao número de candidatos ao credenciamento, será realizado sorteio público, através do qual os interessados serão classificados em ordem de preferência para apresentação da documentação e posterior credenciamento.

Art. 5º - Os proponentes que, após o sorteio, estiverem classificados para as vagas disponíveis deverão apresentar toda a documentação exigida por esta portaria e, sendo desclassificados por não apresentarem a documentação em tempo hábil ou por não atenderem quaisquer exigências da presente portaria, serão substituídos pelo candidato posterior na ordem determinada pelo sorteio.

Art. 6º - O credenciamento cessará:

- I** - temporariamente pela suspensão;
- II** - definitivamente:

- a) pela revogação e
- b) pela cassação.

Art. 7º - Será suspenso o credenciamento:

I - a pedido da clínica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e prazo máximo de suspensão de 60 dias, e mínimo de 2 dias. A suspensão por período maior que 60 dias será considerado como revogação do credenciamento;

II - como penalidade, quando a clínica credenciada apresentar deficiências em seus serviços, conforme estabelecido no Anexo VI desta Portaria, ou em suas condições materiais ou técnicas, desde que não se justifique a cassação.

Parágrafo Único - No caso do inciso II será aplicada suspensão por período fixado pelo DETRAN/RJ, após devidamente apuradas as irregularidades em procedimento administrativo próprio, conduzido por comissão designada pelo Presidente do DETRAN/RJ.

Art. 8º - O credenciamento será revogado:

I - a pedido da clínica credenciada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;